



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 572, de 26 de fevereiro de 2010.

*“Autoriza a contratação de 01(um) Médico Psiquiatra e dá outras providências”*

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Médico Psiquiatra, para cumprir jornada de trabalho de 10 horas semanais.

Artigo 2º - O Médico Psiquiatra contratado nos termos desta lei terá como atribuição o desenvolvimento e execução de política municipal de prevenção, recuperação e reabilitação do paciente acometido de transtorno mental, alcoólicos e dependentes de substâncias entorpecentes.

Artigo 3º - A contratação será feita observando o prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Artigo 4º - A remuneração devida ao Médico Psiquiatra será equivalente a R\$ 2.500,00 por mês.


Artigo 5º - O contrato terá natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 26 de fevereiro de 2010.

  
**LUIZ MOREIRA PEDROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**